



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CONTRATADA J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Sr.^a Maira Branco Monteiro** e pelo **Secretário Municipal de Obras – Sr. Jefferson da Silva Almenara** e de outro lado a Empresa **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.920.553/0001-59**, com sede na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, Loja: 108, Centro, CEP. 28.979144, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr. Júlio Janssen Guimarães**, portador do documento de identidade nº 22.246.806-8 DIC/RJ inscrito no CPF sob o nº. **121.876.247-06**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5435 de 22 de junho de 2021**, no qual fora detectado equívoco na numeração do contrato e na descrição da data de elaboração, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, bem como ausência da cláusula referente a rerratificação a planilha de descrição dos serviços, nos termos de folhas 814 a 820 do processo administrativo 5435/2021, com supressão do valor inicial, ficando alterado o mesmo, conforme descrito abaixo, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CONTRATADA J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 27 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Prefeita, Sr.^a Maira Branco Monteiro** e pela **Secretaria Municipal de Obras**, e do outro lado a **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.920.553/0001-59**, com sede na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, Loja: 108, Centro, CEP. 28.979144, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr. Júlio Janssen Guimarães**, portador do documento de identidade nº 22.246.806-8 DIC/RJ inscrito no CPF sob o nº. **121.876.247-06**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5435 de 22 de junho de 2021**, conforme art. 65, I, a, §1º c/c art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2021, bem como alteração de projeto sem repercussão no valor da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 25 (vinte e cinco) de junho de 2022, e término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 56/2021, celebrado em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CONTRATADA J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amarel Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro** e pela **Secretaria Municipal de Obras**, e do outro lado a **J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.920.553/0001-59**, com sede na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, Loja: 108, Centro, CEP. 28.979144, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr. Júlio Janssen Guimarães**, portador do documento de identidade nº 22.246.806-8 DIC/RJ inscrito no CPF sob o nº. **121.876.247-06**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5435 de 22 de junho de 2021**, conforme art. 65, I, a, §1º c/c art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, bem como rerratificação da planilha descritiva dos serviços do projeto, com alteração quantitativa gerando a supressão no valor da contratação no percentual de aproximadamente 5,61% (cinco inteiros com sessenta e um centésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 25 (vinte e cinco) de junho de 2022, e término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RERRATIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS – Em razão da rerratificação da planilha descritiva dos serviços, de acordo com o Procedimento Administrativo nº **5435 de 22 de junho de 2021** - fls. 814-820, haverá a supressão no percentual de aproximadamente 5,61% (cinco inteiros com sessenta e um centésimos por cento) nos serviços, totalizando um redução de R\$ 14.882,52 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR - Diante da supressão de objeto realizada, o valor global do contrato passa a ser a importância de R\$ 250.084,83 (duzentos e cinquenta mil, oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO orçamentária - A despesa decorrente desta rerratificação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 07.01.154510020.1.040.4490.51.00.00 – SEMOB – nos termos da anulação parcial do empenho 072/2022.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2022, celebrado em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.

Silva Jardim, 04 de agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

J JANSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Contratada

Jefferson da Silva Almenara
SEMOB
MAT. 7182/0